

**Auditoria à atribuição do apoio previsto no DL n.º 87-A/2022, de 29 de dezembro - 1º semestre de 2023
(concessionária BRISAL - Auto-Estradas do Litoral, S.A.)**

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria teve como finalidade fiscalizar a atribuição à BRISAL- Auto-Estradas do Litoral, S.A., do apoio à utilização de autoestradas e pontes concessionadas sujeitas ao regime de cobrança de taxas de portagem aos utilizadores, referente ao 1.º semestre de 2023, nos termos do estipulado no DL n.º 87-A/2022, de 29 de dezembro. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

1. Principais conclusões

O apoio solicitado pela BRISAL totaliza 507,7 mil euros	1.1. O valor global da comparticipação solicitada pela BRISAL, referente ao 1.º semestre de 2023, ascende a 507 662 euros. Porém, no respetivo cálculo considerou transações que não originaram receita, o que contraria o disposto no DL n.º 87-A/2022 e no procedimento para apuramento e pagamento da comparticipação do Estado.
O acerto a favor do Estado é de 4,3 mil euros	1.2. O valor validado pela IGF, referente ao 1º semestre de 2023, nos termos do estipulado no DL n.º 87-A/2022 e do procedimento para apuramento e pagamento da comparticipação do Estado, ascende a 503 397 euros. Assim, existe um valor a regularizar a favor do Estado de 4 265 euros.

2. Recomendação à entidade auditada

Regularizar o valor do apoio atribuído à BRISAL	Deve a Administração da BRISAL emitir nota de crédito no valor de 4 265 euros às Infraestruturas de Portugal, S. A. e regularizar esse valor nos termos definidos no artigo 5.º do DL n.º 87-A/2022.
--	--

Seguimento: a entidade auditada aceitou a recomendação formulada e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 19/2024, homologado, por S. Exa. o Secretário de Estado das Finanças, em 05/03/2024).